LEI Nº. 504/2009, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O COMBATE À POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA NO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A frota automotiva da Prefeitura Municipal de Fernão deverá passar, semestralmente, por inspeção veicular realizada por servidor público devidamente capacitado, com o intuito de avaliação e medição do nível de emissão de agentes poluentes que possam afetar negativamente a qualidade do ar, interferindo na saúde dos seres vivos.

Art. 2º - Constatada a emissão de poluentes em níveis superiores aos legalmente aceitos, os veículos deverão imediatamente ser submetidos a regulagem, devendo inclusive, se necessário, serem encaminhados à oficinas credenciadas pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 25 de agosto de 2009.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Tatiana nasc.
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA